–

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2023 – "ESPAÇO AUDIOVISUAL"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais exclusivamente do Município de Cambuci.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE CAMBUCI, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Edital utiliza a verba do INCISO II DO ART. 6º DA LPG para a seleção de 1 (um) projeto AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, visando incentivar um espaço cultural da cidade de Cambuci.

2. OBJETO

2.1. Será selecionado 1 (um) PROJETO CULTURAL de ativação de salas de cinema do município, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes.

2.2. A proposta deve contemplar a reforma, o restauro, a manutenção e o funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19. Com comprovada trajetória e atuação prévia com cinema itinerante, cinema de rua ou cineclubes.

2.3. Após a reforma, o proponente deverá apresentar como contrapartida, a oferta de atividades culturais preferencialmente destinadas à rede pública de ensino deste município.

2.4. Caso um Proponente seja selecionado neste edital, as ações propostas nesta categoria devem culminar em um Evento de Exibição.

2.5. Os recursos fornecidos não podem ser utilizados para aquisição de equipamentos eletrônicos.

3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 17.451,34 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinado à categoria de apoio **Inciso II do art. 6º da LPG**.

3.2. Não havendo inscrição ou habilitação neste edital, o valor será remanejado para o Edital **Nº 01/2023 – "CAMBUCI EM FOCO".**

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer Pessoa Jurídica residente no Município de Cambuci há pelo menos 2 (dois) anos a contar da data da publicação deste edital.

4.2. O agente cultural responsável pela inscrição será o PROPONENTE do projeto.

4.3. Em regra, o PROPONENTE pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. É vedada a inscrição neste Edital, proponentes que:

I – Pessoas físicas

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do

Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); Ocupantes de Cargos Políticos em Órgãos Públicos, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores e Deputados; Representantes do Poder Executivo (Servidores Públicos).

V- Proponentes que estejam com prestação de conta referente a editais de chamada pública em pendência com o município.

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste tópico.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III

6.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo para os demais candidatos de acordo com a ordem de classificação.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve imprimir e encaminhar toda documentação obrigatória relatada neste edital, entre os dias 23/10/2023 a 13/11/2023 das 10h às 15h, horário de funcionamento do Protocolo na Prefeitura Municipal de Cambuci.

7.2. As inscrições deste edital são gratuitas.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do protocolo na Prefeitura Municipal de Cambuci, que destinará a Comissão avaliadora do presente edital;

8.2. O proponente deve levar impresso a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia e Original dos Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

d) Anexo V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA CONTRAPARTIDA;

e) Certidões negativas de débitos municipais.

f) Portfólio do proponente e COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL de, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta chamada, que deverá ser anexada a documentação no ato da inscrição. Serão considerados materiais de COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL: print, foto, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa, etc), e declaração de empresa com finalidade cultural, na qual já atuou. Em todo material enviado deverá constar o nome do PROPONENTE, sendo devidamente acompanhado por fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.

g) Comprovante de residência em nome do PROPONENTE, (por meio da apresentação de contas relativas à residência), emitido nos 03 (três) últimos meses, a contar da publicação desta chamada; ou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, em conformidade com a Lei n°6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o ANEXO IV. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

h) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);

j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

l) Certidões negativas de débitos Estaduais

m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

o) Alvará do Espaço Físico (caso o projeto não ocorra na rua ou de forma itinerante)

8.3. A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) não se responsabiliza pela falha na inscrição por problemas relacionados a perda de prazo, falta de documentação ou quaisquer outras intercorrências que seja de responsabilidade do PROPONENTE.

8.4. Inclusive, serão DESCLASSIFICADOS, projetos:

I - Entregue após o prazo estabelecido neste edital;

II - Documentos de qualidade visual baixa ou ilegível;

III - Documentos com informações falsas ou falsificadas;

IV - Com prazos de execução superior aos prazos estabelecidos neste edital;

V - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas,

com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9. SOBRE A FORMULAÇÃO DE PROJETOS

9.1. As propostas culturais devem responder ao formulário de inscrição, que contém:

I - DADOS DO PROPONENTE

II - DADOS DO PROJETO (que incluem: descrição, objetivos, metas, público alvo, local de execução, cronograma, equipe e plano de divulgação)

III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.2. Informar como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.3. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.4. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.5. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.6. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades

culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio da oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição dos Projetos Culturais;

II - Avaliação da documentação obrigatória pela comissão Técnica de Pareceristas;

III - Recursos dos Inabilitados;

IV - Avaliação de propostas pela Banca formada pela comissão Técnica de Pareceristas;

V - Interposição de Recursos pelos proponentes;

VI - Divulgação do Resultado final;

VII - Envio de documentação Complementar para Etapa de Contratação;

VIII - Contratação e pagamentos de projetos

IX – Prestação de Contas

12. AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1. A análise dos projetos será realizada por uma comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados e em parceria com secretarias municipais de cultura fluminense. A comissão será composta por 06 (seis) membros.

12.2. Serão analisadas as documentações protocoladas no ato da inscrição conforme relação obrigatória descrita neste Edital. Em caso de desconformidade com o Edital, o projeto terá nota zero nesta categoria, sendo impedida a aprovação.

12.3. Para critério de Avaliação e pontuação das propostas, será avaliado o Mérito Cultural dos Projetos - onde a pontuação referente a cada item encontra-se no Anexo IX

12.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13. RECURSOS

13.1. Contra a decisão da fase de mérito cultural e análise de documentos, caberá recurso destinado à Comissão de seleção, solicitando reavaliação.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo exposto no Calendário deste edital (Anexo I)

13.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural e habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cambuci conforme calendário em anexo.

14. CONTRATAÇÃO DO PROJETO

14.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado deverá se encaminhar ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuci, do dia 11/12/2023 ao dia 18/12/2023 com novas documentações:

a) Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital
b) Direitos Autorais, Anexo V

c) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO VII, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Prefeitura para realização do PROJETO CULTURAL selecionado nesta Chamada pública.

14.2. Caso o proponente esteja incapaz de apresentar a documentação correta, não possuindo as certidões referidas no item acima, será eliminado da chamada deste edital, sendo chamado o próximo proponente da lista de classificação.

14.3. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) contendo as obrigações dos assinantes do Termo (Anexo VI).

14.4. Após protocolar o Termo de Execução Cultural e envio dos dados bancários, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. CONTRAPARTIDA

15.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, sendo obrigatória:

I - Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube;

II - Filmagem de contrapartida de pelo menos 10 (dez) minutos da realização deste evento (em link);

III - O relatório de Execução do Projeto, contendo a descrição do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII deverá ser protocolado em até 30 dias após o prazo final da contrapartida;

15.2. A contrapartida deve ser executada em até 120 dias após assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

15.3. Esta data pode ou não, ser prorrogada pela Secretaria de Cultura de Cambuci.

15.4. A Prefeitura e a Secretaria de Cultura de Cambuci poderão utilizar vídeo do projeto para a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos devem exibir as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cambuci e nas mídias sociais oficiais.

17.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://portal.prefeituradecambuci.rj.gov.br/

17.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturacambuci@gmail.com

17.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

17.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cambuci de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18. ESTE EDITAL É COMPOSTO PELOS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Calendário de execução

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III- Declaração étnico-racial

Anexo IV- Declaração de Residência

Anexo V- Declaração de Direitos Autorais Anexo

VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII- Declaração de abertura de conta corrente

Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IX- Critérios de seleção

–

ANEXO I
CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	**Término**
ISNCRIÇÕES	Recebimento e Inscrições	23/10/2023	13/11/2023
	Impugnação do Edital	23/10/2023	13/11/2023
HABILITAÇÃO	Análise dos Projetos Submetidos	13/11/2023	27/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar	27/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	28/11/2023	29/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final dos Habilitados	04/12/2023	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	04/12/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	04/12/2023	06/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	08/12/2023	
LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinar e protocolar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E dados para o recebimento do recurso	11/12/2023	18/12/2023

–

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binárie

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

–

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) Mínimo de 6 linhas.

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) Mínimo de 6 linhas.

Especifique seu público alvo:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/ Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

–

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,CPFnº_____ _ RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do agente representante do coletivo

Cambuci, ____ de _____ de 2023.

–

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF n°_____, sob RG n° _____ declaro, para devidos fins, que resido no endereço Rua_____ Bairro_____ – Cambuci/ RJ- CEP 28430-000, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual n° 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art.299 do Código Penal.

Cambuci, ____de _____de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador da Cédula de identidade n°_____, inscrito no CPF sob n°_____, residente a rua _____, n°_____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo da contrapartida apresentada no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – "ESPAÇO AUDIOVISUAL", possuindo as respectivas licenças ou autorizações de utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de Cambuci, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo da contrapartida apresentada neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10(dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, remix, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

I- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
II- Arquivo digital;
III- Cartazes;
IV- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorias e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros e qualquer outro.

Cambuci, ____de _____de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

–

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº02/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICIPIO DE CAMBUCI, neste ato representado pelo Senhor José Vicente Rangel Moura, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: 28430-000, telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 17.451,34 (dezessete mil, quatrocentos e ciquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cambuci:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VI) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VIII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

IX) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis), podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cambuci

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de Cambuci para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cambuci /RJ, _____, _____2023.

Secretária Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Cambuci

Proponente

Agente cultural responsável pelo Projeto

–

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP 28430-000 no município de Cambuci/ Rio de Janeiro, proponente do projeto denominado _____ declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco _____ para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – "ESPAÇO AUDIVISUAL".

Agência: _____
Conta corrente: _____

Cambuci, ___de _____de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

–

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome Profissional ou da empresa (CPF / CNPJ):

Função no projeto:

Pessoa negra, indígena ou com deficiência:

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Informe aqui os links e plataformas para o acesso virtual:

–

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em quais distritos o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Território de povos e comunidades tradicionais

()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

–

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Cambuci/RJ, _____, _____de 2023

ANEXO IX

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** - Os aspectos de valorização e comprometimento com a memória e cultura local - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cambuci.** - Aspectos da proposta que ampliem e consolidem o impacto das ações propostas pelo projeto; - Aspectos da PROPOSTA CULTURAL que ampliem e consolidem o impacto das ações propostas, planejadas a partir das características do território no qual serão realizadas e da comunidade local a ser atingida; - As perspectivas da inclusão e de diversidade cultural apresentadas nas ações previstas na PROPOSTA CULTURAL; - O alcance e potencial de impacto das ações previstas tendo em vista a formação de público para a área do audiovisual. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto e acessibilidade -**	10

	- Medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida previstas na PROPOSTA CULTURAL inscrita, com o intuito de democratização do acesso. - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Portfólio de ação cultural do PROPONENTE: - Cada ano de atividade do proponente devidamente comprovada, sendo consecutivo ou não, valerá 1 (um) ponto, sendo contabilizado o limite de até 10 (dez) anos de atividades.	10
H	Impacto de sustentabilidade:	10

	- Aspecto da proposta que considerem melhores condições na relação Sociedade X Natureza, colocando neste contexto o entendimento de Ecofeminismo e Racismo Ambiental.	
I	Impacto das relações de gênero: - Ações que estabeleçam reflexões sobre iniciativas que dialoguem com aspectos das relações históricas e sociais sobre de gênero na sociedade local.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A pontuação final de cada candidatura será pela soma geral da pontuação considerando os critérios de avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior idade e pontuação do portfólio do proponente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.